

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre a fixação do valor de rateio dos Municípios Consorciado, **per capita** para 2027 e dá outras providências.

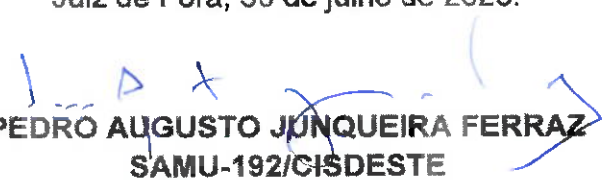
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E DE EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO SUDESTE E MACRORREGIÃO LESTE DO SUL – CISDESTE, considerando o que foi deliberado e aprovado por unanimidade, em Assembleia Geral de Prefeitos, na data de 30 de julho de 2026, bem como o disposto na Cláusula 22ª, X, do Contrato de Consórcio e eu, **Pedro Augusto Junqueira Ferraz, Presidente do CISDESTE** no cumprimento de tal decisão, edito a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º A transferência financeira mensal dos municípios consorciados, a que se refere a Cláusula 53ª, I, do Contrato de Consórcio, será de R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS) por habitante.

Parágrafo único. O valor estipulado no *caput* será implementado em 01º de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2027, revogando disposições em contrário.

Juiz de Fora, 30 de julho de 2026.


PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
SAMU-192/CISDESTE
PRESIDENTE


DENYS ARANTES CARVALHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO


ARISTIDES GOMES RIBEIRO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MG 52.197